



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARTES

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO BACHARELADO EM ARTES

O Colegiado do Curso de Graduação em Artes da Universidade Federal Fluminense, em reunião realizada no dia nove de junho de 2016, decide estabelecer as normas que regulamentam a apresentação do trabalho de conclusão de curso, nos termos abaixo descritos:

1. O aluno terá de apresentar um TRABALHO ARTÍSTICO e um texto, em forma de ENSAIO, que estabeleça uma reflexão sobre o próprio trabalho e expresse a maturidade do aluno no tratamento das questões associadas a ele. Este trabalho será mostrado em apresentação pública, em local adequado à sua exibição, a ser definido pelo aluno.
2. A BANCA EXAMINADORA será composta por três membros: o professor orientador do formando, que assumirá a presidência da banca, e dois outros membros, escolhidos por consenso entre o aluno e seu orientador, sendo o primeiro deles um professor vinculado ao curso de Artes da UFF e o outro membro que poderá ser um artista ou profissional de reconhecida atuação no campo da realização artística ou do ensino no âmbito das Artes, mesmo que não seja vinculado a instituição de ensino superior.
3. A banca irá, em conjunto, observar o trabalho no local de sua apresentação, em data previamente combinada com o formando. Nesta ocasião, após a obra ter sido apresentada à banca, o aluno irá desenvolver uma exposição oral para a banca avaliadora, com a duração de quinze minutos, sobre o trabalho

apresentado e irá ouvir os comentários feitos pelos membros da banca e responder aos eventuais questionamentos referentes à obra apresentada. Somente ao final do encontro o aluno irá entregar a cada membro da banca uma cópia do seu ensaio. É importante ressaltar que a banca não poderá ter acesso ao ensaio escrito pelo aluno, antes de vivenciar a obra.

4. Finalizada a exibição para a banca, cada membro terá um prazo de até quinze dias, a partir da data de apresentação, para emitir um parecer de avaliação do trabalho final do aluno que considere conjuntamente a apresentação do trabalho artístico, o debate desenvolvido entre a banca e o formando e o ensaio apresentado. Além disso cada avaliador deverá conceder uma nota ao trabalho final do aluno, que deverá se restringir a um dos três valores adotados para todas as avaliações do Curso de Artes, isto é, 10,0 (dez) - APROVADO; 7,0 (sete) - APROVADO ou 0,0 (ZERO) - REPROVADO.

5. Os casos omissos serão analisados pelo colegiado do Curso.

6. Este regulamento tem validade até o segundo semestre de 2018.

Niterói, 09 de junho de 2016.